

## Município de Leiria Câmara Municipal

(Divisão de Planeamento e Ordenamento de Território)

Face ao exposto, dadas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, proponho que o Senhor Presidente exare despacho de ratificação da deliberação "Prorrogação do Contrato n.º 300/2021, celebrado entre o Município de Leiria e a Rodoviária do Tejo, S.A.", assim como aprovar a retificação da minuta de proposta de adenda ao contrato n.º 300/2021, constante da mesma deliberação.

Não haverá necessidade de alterar o cabimento e compromisso, uma vez que a Divisão Financeira considerou, corretamente, a Rodoviária do Lis, Lda., por ser adenda ao contrato já existente.

Leiria, 29 de novembro de 2022.

Paulo Pinheiro | Chefe de Divisão (reg. de substituição)  
Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território  
Departamento de Desenvolvimento Territorial  
Ext. 288 | Tel. 244 839 521 | e-mail: pinheiro@cm-leiria.pt  
MUNICÍPIO DE LEIRIA | Tel. 244 839 500 | e-mail: cmleiria@cm-leiria.pt

### **Despacho**

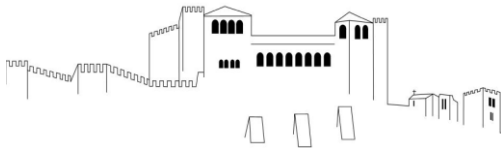
Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido retificar a deliberação "Prorrogação do Contrato n.º 300/2021, celebrado entre o Município de Leiria e a Rodoviária do Tejo, S.A.", assim como aprovar a retificação da minuta de proposta de adenda ao contrato n.º 300/2021, constante da mesma deliberação.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Leiria, 29 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal



# Município de Leiria

## Câmara Municipal

(Divisão de Planeamento e Ordenamento de Território)

### Minuta de proposta de adenda ao contrato n.º 300/2021

**MUNICÍPIO DE LEIRIA**, pessoa coletiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, 2410-160 Leiria, representada... adiante designada por *Primeira Outorgante*,

e

**RODOVIÁRIA DO LIS, LDA.**, pessoal coletiva n.º 507 802 950, com sede na Avenida Heróis de Angola, n.º 30 – 2.º Esq., 2400-153 Leiria representada..., adiante designada por *Segunda Outorgante*,

#### CONSIDERANDO QUE:

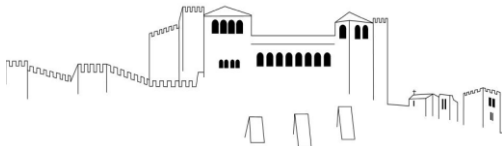
- A.** Em 24.10.1966 foi celebrado um “Contrato de Concessão do Serviço Público de Transportes Coletivos Urbanos na Área da Sede do Concelho de Leiria”, entre o Município de Leiria e a União Automóvel Leiriense, Lda. (atualmente, a Rodoviária do Tejo, S.A.);
- B.** O referido contrato foi objeto de aditamentos em 24.09.1980, em 17.06.2005, em 18.03.2009 e em 02.10.2015 e tinha como termo final a data de 30.11.2019, sendo insuscetível de prorrogação;
- C.** Com a aproximação do termo do contrato, o Município de Leiria procedeu à preparação de um novo procedimento concursal com vista à celebração de um contrato de serviço público que sucedesse ao contrato de concessão, e submeteu as respetivas peças concursais a parecer prévio vinculativo da AMT em 22.11.2019, que emitiu parecer no sentido favorável (Parecer n.º 84/AMT/2020, de 29 de outubro);
- D.** Não foi, todavia, o concluído procedimento concursal, de forma a permitir que o operador económico pudesse assumir o serviço em 01.12.2019;
- E.** Em 27.11.2019, foi celebrado o Contrato n.º 237/2019 de prestação de serviços públicos de transporte de passageiros, na sequência do lançamento de um *procedimento de ajuste direto* adotado de forma a evitar a rutura do serviço de transporte de passageiros na cidade de Leiria, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Regime Jurídico do Serviço de Transporte Público de passageiros (doravante, “RJSPTP”), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;
- F.** Em 30.11.2021, foi outorgado entre as partes o Contrato n.º 300/2021, o qual foi celebrado pelo prazo de seis meses com períodos de renovação de três meses até ao limite máximo de um ano, pelo que termina a sua vigência a 30.11.2022;
- G.** O Contrato referido no Considerando anterior cessará os seus efeitos no próximo dia 30.11.2022;
- H.** Não estando ainda lançado o procedimento concursal tendente à celebração de contrato que sucederá ao contrato atualmente em vigor, verifica-se um grave e iminente risco de rutura do serviço de transporte rodoviário de passageiros no Município de Leiria a partir de 01.12.2022;
- I.** No propósito de proteger a população contra o risco iminente de rutura do serviço público de transporte de passageiros, o artigo 5.º, n.º 5 do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do artigo 19.º, n.º 3, do RJSPTP consagram expressamente a possibilidade de prorrogação dos contratos de serviço público “*em caso de rutura ou risco iminente de rutura de serviços*”;
- J.** Aliás, é indiscutível que as entidades públicas estão obrigadas a garantir a continuidade do serviço público, protegendo o direito fundamental à mobilidade da população;
- K.** Assim, o Município de Leiria deliberou aprovar a celebração de um acordo de prorrogação do Contrato n.º 300/2021;
- L.** A despesa gerada pelo presente Acordo, no montante máximo de 182.712,00 € (cento e oitenta e dois mil, setecentos e doze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, é satisfeita pela rubrica [2021A196], com o cabimento n.º 4198/22 e com o compromisso n.º 4284/22, emitido nos termos da lei;

**É celebrado o presente acordo formal de prorrogação do Contrato n.º 300/2021 nos termos e para os efeitos do citado artigo 5.º, n.º 5 do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do artigo 19.º, n.º 3 do RJSPTP, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:**

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto

- 1.** As Partes acordam em proceder à prorrogação do Contrato n.º 300/2021, constante de respetivo Anexo I ao presente Acordo, até ao dia 30.11.2023, nos termos e para os efeitos do artigo 5.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do artigo 19.º, n.º 3, do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.
- 2.** À relação jurídica contratual entre as Partes constituídas pela celebração do Acordo, designadamente no que diz respeito ao modo e às condições da prestação do serviço de transportes de passageiros pela Segunda Outorgante no território abrangido pelo Primeiro Outorgante entre 01.12.2022 e 30.11.2023, aplica-se, sem reservas, o disposto na versão atual do Contrato Atual, constante do Anexo I ao presente Acordo.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

(Divisão de Planeamento e Ordenamento de Território)

**Cláusula 2.ª**

**Entrada em Vigor e Produção de Efeitos**

O presente acordo entrará em vigor, produzindo os seus efeitos, na data do dia seguinte à sua assinatura.

O presente acordo, elaborado em duplicado, será assinado e rubricado pelos outorgantes, destinando-se um exemplar a cada um deles.

[Local] ..... de ..... de .....

Pelo Município de Leiria,

Pela Rodoviária do Lis, Lda.

]